

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-PP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES E ANTEPROJETOS, INCLUSIVE COM ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO TÉCNICO À SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, DESTE MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ WHATSAPP: \_\_\_\_\_

Tomamos conhecimento, através do acesso à página <https://www.boninal.ba.gov.br/> (Diário Oficial do Município de Boninal), cópia do instrumento convocatório da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-PP na forma acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**Senhores Licitantes,**

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital (modelo acima) e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

A não remessa do recibo de retirada do edital exige a **Coordenadoria de Licitações e Contratos (Comissão Permanente de Licitação)**, vinculado à Secretaria Municipal de

Finanças, da comunicação de eventuais alterações e/ou retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais sobre a presente licitação.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-PP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023**

I. REGÊNCIA LEGAL	
<b>LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR.</b>	
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.</b>	
III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-PP</b>	<b>102/2023 – DATADO DE 09/03/2023</b>
V. TIPO DE LICITAÇÃO	VI. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO
<b>MENOR PREÇO</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>	
VIII. OBJETO	
<b>A presente licitação tem por escopo a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Elaboração de Estudos Preliminares e Anteprojetos, inclusive com Assessoria Técnica e Apoio Técnico à supervisão, acompanhamento e fiscalização de obras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, deste Município de Boninal, Estado da Bahia, conforme especificações e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços.</b>	
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.	
<b>DATA: 17 DE ABRIL DE 2023</b>	
<b>HORÁRIO: 14H00MIN (QUATORZE HORAS)</b>	
<b>LOCAL: NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SITUADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL - RUA JOSÉ DE SOUZA GUEDES, Nº 218 -</b>	

CENTRO – BONINAL – BAHIA.

X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
06/06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	1.500.000 0.00	2033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	3390.39.00

XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO  
**12 (DOZE) MESES**

XII – CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO  
**(NÃO APLICÁVEL)**

XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

**As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestadas pelo pregoeiro, diariamente, das 09:00HS as 12:00HS e das 14:00HS as 17:00HS, no endereço acima, pelo telefone (75) 3330-2375 ou pelo e-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com).**

**Todas as decisões e comunicações que se fizerem necessárias, inclusive o julgamento final classificatório será anunciado em sessão pública ou através de publicação no Diário Oficial do Município de Boninal - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: <https://www.boninal.ba.gov.br/>.**

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

Holdimar Alonso Paiva

**Decreto Municipal nº 1893, de 22 de fevereiro de 2021.**

**<https://www.boninal.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=1031&c=95&m=0>**

#### XIV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**14.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação (**Possuir CNAE de acordo com o objeto do certame**), que apresentar os interessados credenciados, e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e:

**14.1.1.** Que sejam empresas brasileiras legalmente constituídas;

- 14.1.2.** Que apresentarem os interessados credenciados;
- 14.1.3.** Que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 14.2.** Não poderá participar desta licitação a empresa:
- 14.2.1.** Reunida em consórcio;
- 14.2.2.** Estrangeira que não funcione no País;
- 14.2.3.** Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação no Município de Boninal;
- 14.2.4.** Que estiver impedida de contratar com a Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- 14.2.5.** Que tenham sido consideradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal ou tenham algum registro nos Cadastros mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU).
- 14.2.6.** Que seja constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, ou estejam registradas no(a):
- 14.2.6.1.** *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantido pela Controladoria Geral da União – CGU;*
- 14.2.6.2.** *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;*
- 14.2.6.3.** *Lista de responsáveis **declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública Federal, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);*
- 14.2.7.** Que tenha falência decretada, esteja em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- 14.2.8.** Se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 9º da Lei 8.666;
- 14.2.9.** Tenham dirigentes funcionários ou membro da administração pública do Município de Boninal;
- 14.2.10.** Que estejam sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

**14.3.** É vedada a representação a qualquer pessoa jurídica, nesta licitação, de mais de um participante.

## **XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 de 08 de agosto de 2000 e 3.693 de 20 de dezembro de 2000, bem como pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, e pela Lei Complementar 123/2006 de 14 de setembro de 2006, em sua redação atual, no que for pertinente.

## **XVI - CREDENCIAMENTO**

**16.1.** Entende-se como a fase que busca identificar o representante legal para falar em nome de empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços.

**16.2.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, e demais consultas conforme disciplinado no item **16.3. e 16.4.**

**16.3. O CREDECIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO EM SEPARADO DOS ENVELOPES, CONTENDO PARA CADA CASO DESCRITO NO ITEM 16.3.1 OU 16.3.2, A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE NUMERADA PELO TOTAL DE FOLHAS (1/10, 2/10... 10/10):**

**16.3.1.** Em sendo **sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente:**

- a) **Cópia do Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Cópia do documento de identificação** pessoal com foto (**em perfeita condição de leitura**) do sócio com poderes para representar a empresa, presente na sessão;
- c) **Consulta de Empresa** disponibilizada pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, (as empresas sediadas no Estado da Bahia poderão obter tal Consulta no site <http://www.juceb.ba.gov.br/>), devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).
- d) **Comprovações** previstas no item **16.4.** deste edital.

**16.3.2.** Quando a empresa se fizer **representar por um representante que não seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado com poderes para tal:**

- a) **Cópia do Estatuto ou Contrato Social** no qual estejam expressos os poderes de quem assinar a credencial;
- b) **Procuração na forma da Lei ou documento equivalente** apresentado em forma de

carta em papel timbrado da licitante, podendo-se adotar o modelo constante do **ANEXO IV**, contendo os dados de identificação do credenciado (nome, número do documento de identificação e do CPF, endereço residencial), detalhando os poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, assinado pelo titular ou representante legal da licitante;

- c) **Cópia do documento de identificação** pessoal com foto, **do sócio** com poderes para assinar procuração do credenciamento (**em perfeita condição de leitura**);
- d) **Cópia do documento de identificação** pessoal com foto **do credenciado** (**em perfeita condição de leitura**);
- e) **Consulta de Empresa** disponibilizada pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, (as empresas sediadas no Estado da Bahia poderão obter tal Consulta no site <http://www.juceb.ba.gov.br/>), devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).

**e.1.** Caso a Junta Comercial do Estado sede da licitante não disponibilize em seu portal da rede mundial de computadores, a Consulta de Empresa indicada, poderá a licitante substituir por documento oficial da Junta Comercial onde seja possível constatar o histórico de alterações da empresa.

- f) **Comprovações** previstas no **item 16.4.** deste edital.

**16.4. No ato do credenciamento deverá ser apresentada:**

**16.4.1. Para o(s) sócio(s) majoritário(s)**, mediante número do Cadastro de Pessoa Física - CPF:

a) **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos**, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), obtida no site (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) - **emissão não superior a 30 dias**.

b) **Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) - **emissão não superior a 30 dias**.

c) **Certidão negativa de Improbidade Administrativa** que comprove a inexistência de **Registro no CNIA** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, obtida no ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) - **emissão não superior a 30 dias**.

d) Impressão da consulta que comprove a inexistência de **Registro no CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) - **emissão não superior a 30 dias.**

e) Impressão da consulta que comprove a inexistência de **Registro no CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>) - **emissão não superior a 30 dias.**

**16.4.2. 16.4.2. Para sua personalidade jurídica (CNPJ):**

a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU) obtida no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) - **emissão não superior a 30 dias.**

**16.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**16.6.** A licitante que não atender a todas as condições para credenciamento aplicar-se-á para cada caso as medidas a seguir elencadas:

**16.6.1.** Se o(s) documento(s) ausentes forem de livre consulta na internet, o Pregoeiro e Equipe de Apoio irá proceder à referida consulta e complementar a credencial da licitante;

**16.6.2.** Se o(s) documento(s) ausentes não forem de livre consulta na internet, a licitante não terá o seu representante credenciado;

a) Terá o ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, acolhidos; e,

b) Não poderá se manifestar durante a sessão, nem manifestar intenção de interpor recurso.

**16.7.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação e a Declaração de Micro e Pequena Empresa previstas neste edital, ANEXOS V E VII, respectivamente, e ainda a Declaração de Não Beneficiário dos Programas Sociais do Governo Federal (ANEXO VI)** e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**16.8.** Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

**16.9.** Concluída a fase de credenciamento, não cabe desistência da proposta.

---

## **XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**17.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo profissional ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens **III (MODALIDADE)** e **VIII (OBJETO)** deste Edital, além da identificação do profissional (modelo abaixo).

### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

<p><b>À</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL</b> <b>ENDEREÇO: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SITUADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL - RUA JOSÉ DE SOUZA GUEDES, Nº 218 - CENTRO – BONINAL – BAHIA.</b> <b>ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-PP</b></p>
---

**17.2.** A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

**17.3.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**17.4.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

**17.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**17.6.** A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.



17.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com PREÇO GLOBAL ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

17.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

17.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## **XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** a documentação em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome do profissional, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

18.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame.

18.1.2. Tais documentos deverão estar **em perfeita condição de leitura** (sob pena de inabilitação), **com índice de documentos, sem cortes de informações ou rasuras** e devidamente **numeradas** mencionando o número da folha pelo total de páginas, ou seja (1/x), com o devido índice.

## **MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE - B**

### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

**ENDEREÇO: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SITUADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL - RUA JOSÉ DE SOUZA GUEDES, Nº 218 - CENTRO – BONINAL – BAHIA.**

**ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-PP**

**18.2. Na Habilitação Jurídica** exigir-se-á dos interessados:

- a)** Cópia autêntica dos **Documentos Pessoais** (documento de identificação pessoal com foto) do(s) sócio(s) da empresa;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), em caso de MEI.

**18.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- f)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

**18.3.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão:
- a.1. **Ter apresentado a Consulta de Empresa disponibilizada** pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante na fase de Credenciamento.
- a.2. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a.2.1. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- c) As regras estabelecidas neste **item 18.3.1** se estenderão ao Microempreendedor Individual (MEI), no que couber.

**18.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:**

**18.4.1. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro e quitação da empresa e do seu responsável técnico na entidade profissional competente CREA/BA em plena validade.
- b) Relação de equipe técnica proposta para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos e declaração de anuência destes.
- c) Atestado(s) de capacidade técnica-profissional e operacional que comprove(m) que os responsáveis técnicos indicados, pertencente do quadro permanente, e a empresa licitante tenham executado serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- d) Atestado(s) de capacidade técnica-profissional que comprove(m) que os responsáveis técnicos indicados, pertencente do quadro permanente, da empresa licitante tenham executado serviços de fiscalização de obras devidamente registrado(s) no CREA, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos.

**e)** Comprovação de que a licitante possui profissional(is) na sua equipe técnica, pertencente do quadro permanente, com o conhecimento certificado em licitações públicas e operacionalização do SICONV (Sistema de Convênios do Governo Federal).

**f)** A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

**f.1.)** No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

**f.2.)** Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**f.3.)** No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;

**f.4.)** Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício

**f.5.)** declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**g)** No decorrer da execução da contratação, os profissionais de que trata o subitem anterior (“f”) poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**18.5. A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da Pessoa Jurídica** dentro do prazo de validade.

**a.1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## **18.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**18.6.1.** Declaração firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo do **ANEXO VIII** integrante do presente edital para cumprimento da exigência prevista na Lei Federal nº 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02.

## **XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**19.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**19.2.** O pregoeiro analisará as propostas de preços dos licitantes participantes em consonância com o descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**19.3.** Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e atender as exigências deste ato convocatório.

**19.4.** No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

## **XX- PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **20.1. FASE INICIAL**

**a)** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

**b)** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**c)** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

**d)** O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**d.1)** Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

- e)** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- f)** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- g)** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- h)** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- i)** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **20.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

- a)** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- b)** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- c)** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- d)** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- e)** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.
- f)** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

**g)** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**h)** O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**i)** A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**j)** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

**k)** Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material ou serviço.

**l)** Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados na imprensa Oficial do Município, até que seja atingido o total licitado do material ou serviço em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço.

**m)** Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

### **20.3. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**20.3.1)** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de até 03 (três) dias**, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o quanto estabelecido no **ITEM XVII** do presente edital.

**20.3.1.1)** Se entender necessário, o pregoeiro poderá solicitar a **Planilha de Composição de Preços Unitários (CPU)**, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, inc. II.

**20.3.1.2)** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se foro caso.

## **XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**21.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**21.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**21.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**21.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**21.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

**21.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**21.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**21.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**22.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**22.3.** A homologação do objeto desta licitação está condicionada a aprovação das amostras.

**22.4.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **XXIII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**



-----  
**23.1.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

**23.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**23.3.** O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boninal, em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pela Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**23.4.** Visando maior agilidade no processo de pagamento, recomenda-se ao licitante vencedor ser correntista junto ao Bando do Brasil S/A.

**23.5.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**23.6.** As demais condições estão previstas na **Minuta do Contrato (Anexo III)**

#### **XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às licitantes interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no endereço onde ocorrerá a licitação.

**24.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

**24.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.4.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência / Especificação dos Materiais.**

**Anexo II – Proposta de Preços.**

**Anexo III - Minuta do Contrato.**

**Anexo IV – Modelo de Credencial.**

**Anexo V – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;**  
**Anexo VI – Modelo Declaração de Não Beneficiário dos Programas Sociais do Governo Federal.**

**Anexo VII – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa.**

**Anexo VIII – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa.**

**24.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**24.6.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**24.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Piatã (Boninal), Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.8.** A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial do Município de Boninal - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: <https://www.boninal.ba.gov.br/>.

Boninal – Bahia, 30 de março de 2023.

Maciel Matos Xavier Barbosa  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Elaboração de Estudos Preliminares e Anteprojetos, inclusive com Assessoria Técnica e Apoio Técnico à supervisão, acompanhamento e fiscalização de obras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, deste Município de Boninal, Estado da Bahia.

Estes serviços compreendem atividades: de análise técnica de projetos, estudos, pareceres, relatório e formulários de convênios, elaboração de estudos preliminares e anteprojetos para obras de pequeno porte de edificações, urbanizações, calçamento, contendo orçamento e cronograma, termos de referência e memoriais descritivos; apoio técnico à fiscalização de Obras e arquivamento e controle de documentação a realizar durante o desenvolvimento

dos trabalhos a serem executados relativos às obras de pequeno porte do município. Dentre as áreas técnicas a serem abrangidas pela atuação da CONTRATADA destacam-se: obras de praças, calçamentos, reforma e ampliação de edificações. Integram ainda o escopo de atuação da CONTRATADA a elaboração de controles físicos e financeiros sobre o andamento dos trabalhos de execução das obras.

## **2. NECESSIDADE**

As demandas que possuem interface com a área de engenharia carecem de suporte para a prefeitura, o que implica na necessidade de contratação de serviços de assessoria técnica para a solução de situações que exijam reforço especializado.

O município de Boninal vem buscando atender as urgentes demandas da população, especialmente as mais carentes, resultando em intervenções visando solucionar ou mitigar os problemas de infraestrutura da cidade.

O cenário de aumento do número de intervenções de naturezas variadas, bem como a demanda de elaboração de projetos visando investimento público necessário, reforça a necessidade de apoio técnico especializado, para fins de garantir produtos finais de qualidade e implantados dentro das condições de prazo e de financiamento conforme planejado.

O Município de Boninal não dispõe de recursos humanos no Quadro de Pessoal para realização das atividades atinentes as atribuições da área de engenharia. Daí a necessidade de assegurar a prestação de serviços especializados de engenharia atendendo às demandas da Prefeitura Municipal de Boninal, visando aprimorar a supervisão e acompanhamento das obras públicas.

## **3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

O Município de Boninal é localizado na Chapada Diamantina, tem seu nome estabelecido em função da bonina, uma flor que, inclusive, se assemelha a flor produzida pela planta "quiabento". Antes de se tornar Boninal, este município também já se chamou Freve, Sumidouro e Guarany. Possui uma área territorial de 896,857 km<sup>2</sup> (2019), sua população estimada 14.446 habitantes (IBGE 2020), com uma quantidade significativa rural.

Boninal é a queridinha da Chapada, pois, assim como as cidades da Chapada Diamantina que ladeiam, tem uma beleza única, com habitantes hospitaleiros que transbordam simpatia, além de muito alto astral, somando isto a tranquilidade de uma cidade do interior.

Como em toda a Chapada Diamantina, Boninal é muito vasto em Cultura. O município é conhecido através dos Grupos de Reizeiros, Bumba Meu Boi, das festas dos Padroeiros, dos festejos juninos, do artesanato e da culinária.

O município tem as festas do Padroeiro da sede e dos povoados, onde em alguns locais duram até uma semana. Destacam-se as Festas do Senhor do Bomfim e de Nossa Senhora das Graças na sede e a de São Sebastião na Vila de Nova Colina.

Conhecida na região pelo seu São João, uma grande festa tradicional que acaba por ser atrativa para turistas além de ser uma atração para as cidades vizinhas. O município de Boninal faz calendário de festas juninas da Bahiatursa, órgão oficial de turismo da Bahia, responsável pela coordenação e execução de políticas de promoção, fomento e desenvolvimento do turismo no estado.

Além da sua tradicional festa junina, o município de Boninal atrai diversos olhares pelo que a natureza teve a lhe oferecer. Uma linda cachoeira faz parte deste paraíso que se chama Boninal, esta é a Cachoeira dos Índios, uma beleza exuberante que te traz paz e uma sintonia com a natureza e a história do Brasil. Nesta cachoeira pode-se observar pintura rupestres, datadas de 2.000 A.C.

Isso, sem falar nas delícias gastronômicas feitas pelas senhoras da região. A culinária é variada: Malamba, Godó de Banana Verde, Cortadinho de Palma com Torresmo, Brevidade, Avoador, Beiju, etc.

Destacamos que para uma boa gestão no setor de obras e infraestrutura, o município apresenta a necessidade de serviços na área de engenharia, para desempenhar as atividades e tenha mais eficiência na gestão dos recursos.

A Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, define no artigo 7º que as atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:

- a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas, de economia mista e privada;
- b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
- c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
- d) ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
- e) fiscalização de obras e serviços técnicos;
- f) direção de obras e serviços técnicos;
- g) execução de obras e serviços técnicos;
- h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.

Parágrafo único. Os engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomo poderão exercer qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões.

A mencionada Lei define ainda em seu artigo 8º que as atividades e atribuições enunciadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” “e” e “f” do artigo anterior (7º) são da competência de pessoas físicas, para tanto legalmente habilitadas.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas e organizações estatais só poderão exercer as atividades discriminadas nos art. 7º, com exceção das contidas na alínea "a", com a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado pelo Conselho Regional, assegurados os direitos que esta lei lhe confere.

A Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 define no art. 9º que as atividades enunciadas nas alíneas “g” e “h” do art. 7º, observados os preceitos desta lei, poderão ser exercidas, indistintamente, por profissionais ou por pessoas jurídicas.

Destaque-se que para desenvolver os serviços deverá obedecer às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, à Lei Federal nº 8.666/93 e demais Legislações e Normas Municipais, Estaduais e Federais pertinentes. E ainda responsabilizar-se junto aos conselhos regionais (CREA) pelos serviços realizados emitindo as respectivas ART’s sempre que necessário.

As demandas que possuem interface com a área de engenharia carecem de suporte para a prefeitura, o que implica na necessidade de contratação de serviços de assessoria técnica para a solução de situações que exijam reforço especializado.

O município de Boninal vem buscando atender as urgentes demandas da população, especialmente as mais carentes, resultando em intervenções visando solucionar ou mitigar os problemas de infraestrutura da cidade.

O cenário de aumento do número de intervenções de naturezas variadas, bem como a demanda de elaboração de projetos visando investimento público necessário, reforça a necessidade de apoio técnico especializado, para fins de garantir produtos finais de qualidade e implantados dentro das condições de prazo e de financiamento conforme planejado.

A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos na Administração Pública. Em seu artigo 1º, esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, **serviços**, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações **no âmbito dos Poderes** da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios**. Já o artigo 2º determina que as contratações a serem realizada com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei.

A contratação em tela justifica-se pela necessidade de analisar e avaliar a regularidade da execução dos contratos e convênios de obras e serviços de engenharia, celebrados no âmbito da Administração Pública Municipal, verificando a conformidade dos atos relacionados aos procedimentos adotados de planejamento, licenciamento, licitação, contratação, execução, gerenciamento, acompanhamento, fiscalização, controle e recebimento das obras e serviços de engenharia e das ações desenvolvidas pelos gestores e executores, bem como verificar a exatidão e a fidedignidade dos dados e a conformidade do suporte documental dos registros efetuados, com vistas a garantir a observação dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade na execução dos serviços contratados, proporcionando assim, um melhor acompanhamento e aprimoramento dos procedimentos e mecanismos de controle e gestão das obras públicas, bem como serviços de engenharia.

Além do que fora apresentado acima, esta contratação visa proporcionar maior segurança nos atos da Administração Pública Municipal, vez que, o contratado terá uma equipe capacitada, com experiência comprovada atuando desde a fase de planejamento até a garantia da funcionalidade do benefício para o uso imediato da população. Outro fator relevante que justifica esta contratação é a complexidade que há na execução de convênios pertinentes a obras e serviços de engenharia, sendo fundamental este acompanhamento desde a captação do recurso passando pela elaboração dos projetos técnicos até a entrega do empreendimento para a comunidade beneficiada. No que diz respeito a elaboração de projetos, por se tratar de um serviço esporádico, é economicamente mais viável para a prefeitura contratar empresas especializadas para a execução dos serviços em evidência, do que manter em seu quadro técnico, um profissional aguardando a necessidade de projetos para a realização deste serviço.

A contratação justifica-se, ainda, por tratar-se de terceirização de serviços eminentemente acessórios e complementares não ligados diretamente à atividade fim da Administração Municipal, por não dispor de estrutura de pessoal técnico especializado para realização dos serviços com nível de detalhamento que se fazem necessário. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos artigos 13 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

Desta forma, visando melhor projetar e construir com mais qualidade tomando por base as normas técnicas e legislação vigente é necessário a contratação de serviços especializados com conhecimento técnico de engenharia, para assim mitigar os riscos de projeto e execução de obras e serviços.

Os serviços em questão atendem as atividades de suporte para as quais inexistem a previsão de cargos específicos na Prefeitura Municipal de Boninal.

#### **4. OBJETIVOS**

- Melhoria no aprimoramento dos mecanismos de controle relacionados às obras públicas e serviços de engenharia.
- Melhoria na qualidade dos projetos elaborados pelo município no intuito de otimizar a execução das obras.
- Melhorias constantes nos processos de controle e registro dos contratos.
- Melhoria no aperfeiçoamento do controle interno; • Minimizar falhas formais e de execução, a fim de garantir a realização das obras e serviços de engenharia de forma adequada e transparente.
- Atender a legislação e assegurar a prestação de serviços especializados de engenharia.
- Evitar questionamentos e notificações pelos Órgãos Fiscalizadores.
- Aprimorar a supervisão e acompanhamento das obras públicas.

## **5. BASE LEGAL**

Para o desenvolvimento de tal processo que assegure a legalidade da contratação em questão, valemo-nos da **Lei Federal nº 10.520** de 17 de julho de 2002 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos na Administração Pública. Em seu artigo 1º, esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, **serviços**, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações **no âmbito dos Poderes** da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios**. Já o artigo 2º determina que as contratações a serem realizadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei.

Frisamos que será dispensado o tratamento diferenciado aos Microempreendedores Individuais (MEI's).

Assim, o projeto básico que serve de parâmetro para a elaboração do presente Termo de Referência, teve como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório a ser realizado sob a modalidade PREGÃO, TIPO PRESENCIAL, regido pela Lei federal 10.520/02 e subsidiariamente pelas Leis 8.666/93 e 123/06, em sua redação atual, para fins de possível contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Elaboração de Estudos Preliminares e Anteprojetos, inclusive com Assessoria Técnica e Apoio Técnico à supervisão, acompanhamento e fiscalização de

obras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, deste Município de Boninal, Estado da Bahia.

A modalidade licitatória de pregão foi criada como uma solução para simplificar as contratações públicas. É utilizada para a aquisição de bens e serviços comuns. O conceito de bens e serviços comuns, de acordo com o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02, o seja, a definição de bens e serviços comuns é: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Desta forma, são produtos ou serviços que podem ser contratados com base no preço final, já que, quando comparados entre si não necessitam de uma avaliação minuciosa.

Podemos citar como bens e serviços comuns que podem ser contratados por meio de pregão: material escolar, medicamentos, carros, confecção de chaves, pintura de parede, dentre outros. Assim os materiais a serem contratados se enquadram na classificação de bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo assim, a contratação que trata este Termo de Referência, ocorrerá através de processo licitatório Pregão Presencial, como MODALIDADE DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação. A adoção da modalidade de licitação tipo PREGÃO, na FORMA PRESENCIAL, se justifica diante das especificidades do objeto e da forma de execução, **que deverá ser presencialmente**, para atender as necessidades de Assessoria Técnica e Apoio Técnico na área de engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, deste Município de Boninal.

Da mesma forma, todo processo será subsidiado pela **Lei Federal nº 8.666/93** que regulamenta o também artigo 37 da CF/88 instituindo normas para licitação e contratos da Administração Pública e pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, no que couber.



## **6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

### **6.1. CONDIÇÕES GERAIS DE ATUAÇÃO:**

**6.1.1.** Em qualquer situação, a CONTRATADA subordinar-se-á à orientação da CONTRATANTE.

Para a execução dos serviços objeto desta Licitação, a CONTRATADA deverá estar adequadamente organizada e capacitada para exercer todas as tarefas técnicas características da natureza dos serviços ora sendo licitados.

A CONTRATADA apresentará, durante toda a execução dos serviços, engenheiro legalmente habilitado, na qualidade de Coordenador, com autoridade bastante para atuar em nome da CONTRATADA, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar as ações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá estar apta para atendimento às demandas da CONTRATANTE, em assuntos concernentes ao escopo do seu trabalho.

ITEM	OBJETO (SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS)	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Elaboração de Estudos Preliminares e Anteprojetos, inclusive com Assessoria Técnica e Apoio Técnico à supervisão, acompanhamento e fiscalização de obras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, deste Município de Boninal, Estado da Bahia.	MESES	12

### **6.2. Descrição sintética dos serviços**

- ✓ Assessoramento técnico na implantação, aprimoramento e cumprimento de procedimentos administrativos relacionados às obras e serviços de engenharia;
- ✓ Assessoramento técnico nos processos de alterações contratuais, reajustamentos, repactuações, apostilamentos e demais procedimentos relativos a obras e serviços de engenharia;
- ✓ Consultoria aos setores de Controle Interno e Contabilidade do município no que diz respeito aos processos relacionados a obras e serviços de engenharia;
- ✓ Assessoramento técnico ao Setor de Licitações e Contratos no que diz respeito a obras e serviços de engenharia, desde o suporte na elaboração do Instrumento Convocatório até a emissão de pareceres acerca das questões pertinentes a Contratos e Processos Licitatórios em suas diversas fases e etapas;
- ✓ Assessoramento técnico no Atendimento às Recomendações/Determinações dos Órgãos de Controle Interno e Externo apoiando tecnicamente, quando solicitado, no fornecimento de

subsídios para manifestação das Unidades Administrativas, opinando sobre a adequação e a suficiência dos documentos e esclarecimentos apresentados, bem como no acompanhamento das adequações necessárias ao atendimento das demandas relacionadas a obras e serviços de engenharia;

✓ Intermediar os interesses do município para com os diversos órgãos da esfera Estadual e Federal, incluindo a Caixa Econômica Federal, durante a execução de Convênios, Termos de Compromisso, Contratos de Repasse, Contratos de Financiamento e demais instrumentos celebrados relativos a obras e serviços de engenharia no intuito de possibilitar sua perfeita execução;

✓ Assessoramento técnico ao Setor de Convênios e Secretaria de Infraestrutura no que diz respeito a operacionalização dos sistemas relativos à captação de recursos, execução e monitoramento de Convênios, Termos de Compromisso, Contratos de Repasse e demais instrumentos celebrados entre o município e demais instituições da esfera Estadual e Federal relativos a obras e serviços de engenharia (Plataforma + Brasil, SIMEC e SISMOB);

✓ Consultoria à Secretaria de Infraestrutura, bem como sua equipe, no planejamento, execução e fiscalização de obras e serviços de engenharia;

✓ Elaboração de projetos básicos de pavimentação de vias, pavimentação e recuperação de estradas vicinais e construção/reforma de parques, praças e quadras.....etc.

✓ Avaliação de projetos de obras civis;

✓ Medição e acompanhamento de cronograma físico financeiro;

✓ Elaboração de planilhas de medição;

✓ Especificação de materiais e controle de qualidade;

✓ Acompanhamento técnico de obras e serviços;

✓ Definição de processos construtivos;

✓ Levantamento de cadastros para projetos de obras civis;

✓ Projetos básicos de engenharia.

### **6.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES E ANTEPROJETOS, INCLUSIVE COM ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

#### **6.3.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES E ANTEPROJETOS, INCLUSIVE COM ASSESSORIA TÉCNICA**

- Elaboração de estudos e diagnósticos com vistas a subsidiar a adoção de soluções e tomadas de decisões, preliminares à elaboração de projetos;

- Elaboração de Estudos preliminares e Anteprojetos, memoriais descritivos, termos de referência e orçamentos, para fins de subsídio à contratação de obras públicas;

- Assessoria técnica para análise e acompanhamento de planos, estudos de engenharia, projetos executivos e complementares;

Para todos os estudos e anteprojetos solicitados poderão ser solicitados os seguintes elementos: especificações dos serviços, materiais e equipamentos; planilhas orçamentárias com base em valores do SINAPI, tabelas de composições de preços unitários, tabela de composição de BDI, cronograma físico x financeiro, curvas ABC.

Para cada projeto é exigida a apresentação da ART e/ou RRT relativa a cada conselho a que pertencem os profissionais envolvidos.

Os estudos e anteprojetos e obras serão de pequeno porte e frequências variáveis, não sendo possível detalhá-los e/ou especificá-los. Ou seja, não há uma quantidade mínima definida.

Para cada demanda definida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar um Plano de Trabalho da Atividade, constando sucintamente as ações e prazos estipulados para a entrega dos produtos.

A CONTRATADA periodicamente realizará visita técnica aos locais das demandas, sendo que os serviços técnicos de escritório poderão ser desenvolvidos remotamente.

Os produtos serão apresentados sob forma de peças gráficas, planilhas e textos em meio digital, em concordância com a exigência de cada demanda.

#### **6.4. ESCOPO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

As atividades a serem desenvolvidas têm como finalidade prioritária garantir a implantação das obras de pequeno porte do município em conformidade com os projetos apresentados e suas atualizações (se houverem), observando as especificações técnicas adotadas bem como as normas pertinentes e garantindo a melhor qualidade do produto final. Tudo dentro das condições de orçamento e prazos planejados. Desta forma, as atividades da Fiscalização deverão abranger as evoluções das implantações das obras em consonância com os projetos executivos existentes e com suas evoluções, se ocorrerem, nas formas de atualizações, alterações, adequações, etc. – que se imponham durante o desenvolvimento dos trabalhos. Serão funções específicas da Fiscalização, os controles físico e financeiro - com obediência integral aos cronogramas aprovados - e de qualidade dos produtos finais, apoiando no cumprimento a projetos e normas, com vistas na boa qualidade de metodologias de execução, de materiais e de mão-de-obra empregados.

A CONTRATADA através de sua equipe técnica e/ou com o a complementação da equipe do município, deverá desenvolver as seguintes atividades:

- I. Análise e aprovação dos planejamentos do CONSTRUTOR assegurando a compatibilidade dos mesmos com as metas definidas pelo CONTRATANTE;
- II. Identificar relação de projetos necessários para a execução do objeto (obra) contratado;

- III. Coordenar a compatibilização e interfaces entre projetos;
- IV. Realizar a verificação de escopos, cronogramas, interfaces e interferências com a operação do sistema de cada atividade, indicando ainda as necessidades de suprimentos, onde couber;
- V. Elaboração de relatórios, ensejando respostas tempestivas à CONTRATANTE, no sentido de corrigir eventuais desvios em relação ao programado, bem como proporcionar uma maior eficiência administrativa, assegurando o pleno entrosamento das diversas unidades envolvidas;
- VI. Monitoramento da situação de licenças obrigatórias para a realização das obras;
- VII. Realizar apoio técnico de fiscalização da execução dos os serviços inerentes às Obras, zelando pelo cumprimento das determinações pertinentes. Compreende também a liberação de frentes de serviço, verificação de ensaios e controles, vistorias do serviço e procedendo à respectiva anotação no RDO - Relatório Diário de Obra;
- VIII. Identificação de normas e regulamentações aplicáveis às execuções dos serviços;
- IX. Realizar os acompanhamentos físico e financeiro das obras: atualização do cronograma físico e financeiro e análise dos desvios de programação e tendências. Elaborar material escrito, gráfico, visual, etc. que permita o correto entendimento das evoluções dos trabalhos;
- X. Elaborar relatórios técnicos sobre as interferências detectadas e monitorar ações junto ao CONSTRUTOR e às empresas prestadoras de serviços, se for o caso, visando às soluções de problemas. Realizar o controle sobre as soluções das interferências;
- XI. Analisar as medições de serviços em conformidade com os critérios estabelecidos, confirmando os apontamentos em relação ao efetivamente executado e, quando necessário, realizando ações pertinentes e informando com as devidas anotações, eventuais divergências encontradas;
- XII. Analisar os controles tecnológicos de serviços e materiais, quando couber;
- XVI. Dar conhecimento à CONTRATANTE, de possíveis soluções de problemas construtivos imprevistos, surgidos no decorrer da execução dos serviços;
- XVII. Dar apoio no exame de reivindicações do CONSTRUTOR, quando solicitado pela CONTRATANTE, em relação aos aspectos como: prazo, custos, métodos executivos, soluções técnicas, etc., com emissão de parecer sobre o assunto, dentro do escopo e competência contratual da CONTRATADA, inclusive quanto aos reflexos sobre os aspectos físicos, e funcionais e sobre o cronograma;
- XVIII. Preparar, consoante as instruções vigentes da CONTRATANTE, todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração das

medições para fins de pagamento ao CONSTRUTOR e realizar as medições de serviços do mesmo;

**XIX.** Exigir do CONSTRUTOR a disponibilização dos operários para o DDS (Diálogo Diário de Segurança) que será feito por um técnico de segurança no trabalho da própria empresa, antes do início das atividades;

**XX.** Elaboração e emissão de Relatório Final de Fiscalização das obras;

**XXI.** Aprovar o "as built" da obra, desenvolvido pelo CONSTRUTOR.

## **6.5. EQUIPE BÁSICA, ATIVIDADES E INSUMOS**

Para execução dos serviços objeto desta Licitação, a CONTRATADA deverá estar adequadamente organizada e capacitada para exercer todas as tarefas técnicas exigidas e propostas.

### **6.5.1. Composição das Equipes e Qualificações Técnicas Requeridas**

As equipes técnicas e administrativa a serem alocadas para a realização dos trabalhos terão constituições e qualificações dos seus integrantes conforme indicado a seguir:

#### **a) Coordenador Geral / Responsável Técnico (P0) - 01 (hum) profissional**

Engenheiro Civil, com atuação(ões) em assessoria técnica, execução de obras, gerenciamento e/ou fiscalização de obras que incluam arruamentos e obras de edificações, devendo atender às condições de qualificações técnicas necessárias. Responderá pelo desenvolvimento e coordenação dos trabalhos conforme prevê o escopo desta licitação.

#### **b) Equipe Técnica**

- Profissional Pleno - 01 (um) – Analista de Projetos. Profissional com atuação(ões) em estudos preliminares e projetos de urbanização e edificações, orçamentação e especificações;

### **6.5.2. Insumos**

A CONTRATANTE disponibilizará áreas de escritório nas instalações do canteiro da obra para realização dos serviços de apoio técnico à fiscalização de obras.

### **6.5.3. Equipamentos de Informática**

Nos preços dos equipamentos de informática e insumos a serem disponibilizados deverão estar incluídos transformador, teclado, mouse e multimídia.

Deverão estar instalados softwares adequados às atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e que sejam compatíveis com os utilizados pela CONTRATANTE, nas versões mais atualizadas, tais como:

- Windows com Office Profissional;

- Antivírus;
- MS Project;
- AutoCAD (dependendo da função a ser atendida, algumas estações poderão contar apenas com softwares de visualização de arquivos DWG).

Os softwares e programas antivírus deverão estar devidamente licenciados e instalados nos equipamentos necessários, de forma a permitir o desenvolvimento normal dos serviços a que se destinam.

## **6.6. LOCAL DE TRABALHO**

Para os serviços que serão prestados fora do município de Boninal-Ba, a CONTRATADA deverá dispor de estrutura necessária para a confecção dos produtos.

## **6.7. RELAÇÃO CONTRATANTE E CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá agir de forma integrada com a CONTRATANTE, obedecendo às relações acordadas na implementação do Empreendimento.

A CONTRATADA deverá manter uma relação participativa, subsidiando de forma proativa na gestão, planejamento e assessoramento técnico do Empreendimento, facilitando e apoiando a CONTRATANTE nas tomadas de decisões técnico-administrativas.

Os serviços serão desenvolvidos observando os princípios técnicos especializados e normas técnicas aplicáveis.

Deverá a contratada, sempre que solicitado, apresentar relatório das atividades realizadas em razão do objeto contratado.

Os serviços contratados serão desenvolvidos tanto nas dependências da Prefeitura Municipal, bem como no escritório da CONTRATADA e em diligência previamente determinada pela CONTRATANTE

Deverá a contratada, sempre que solicitado, assessorar o Gestor(a) em viagens que envolvam assuntos pertinentes ao objeto aqui proposto.

Os projetos básicos serão demandados conforme necessidade do CONTRATANTE e seus pagamentos serão realizados após conclusão dos mesmos com base nos quantitativos efetivamente executados.

## **6.8. EXCLUSÕES DO ESCOPO**

Está excluído do escopo os seguintes serviços:

- Execução de obras;
- Execução de levantamentos topográficos;
- Execução de sondagens técnicas, ensaios laboratoriais e controles tecnológicos;

- Elaboração de projetos executivos, estruturais e complementares.

## **7.1. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

**7.1.1** Os serviços serão executados na Sede da Contratante, especialmente na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, também serão executados trabalhos de campo, quando a situação assim exigir.

**7.1.2.** O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

## **7.2. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA terá inteira responsabilidade quanto ao cumprimento das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), das Especificações, Códigos e Regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação;

A CONTRATADA manterá durante todo o prazo de prestação de serviços, o pessoal que constitui as equipes de trabalho, nas quantidades autorizadas e aprovadas pela CONTRATANTE, bem como os equipamentos indispensáveis à execução dos serviços dentro dos padrões técnicos normalmente exigidos em serviços dessa natureza;

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de pedir o afastamento de imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, seja prejudicial ao bom andamento dos serviços;

Será considerada falta grave, sujeita às penalidades cabíveis, a CONTRATADA dificultar a fiscalização dos trabalhos pela CONTRATANTE;

São de propriedade da CONTRATANTE, independentemente de qualquer outro direito, todas as peças de trabalho executadas pela CONTRATADA, tais como, folhas de cálculo, boletins e resultados de produtos, memoriais, originais de desenhos, rascunhos e outros documentos afins, que serão entregues à fiscalização da CONTRATANTE uma vez concluídos os serviços;

O cronograma efetivo de mobilização da equipe da CONTRATADA deverá ser compatível com o efetivamente demandado;

A CONTRATADA deverá manter em seu escritório, arquivos em pastas próprias e de forma organizada, os documentos pertinentes. O arquivo deverá estar em local de fácil acesso à CONTRATANTE ou outro órgão de controle;

A CONTRATADA deverá manter por si e por seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a CONTRATANTE, as CONSTRUTORAS e a opinião pública em geral.

### **7.3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A CONTRATADA deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente ao presente serviço técnico de engenharia, em conformidade com a Lei vigente, devidamente expedida pelo CREA/BA.

### **7.4. FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA CONTRATADA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

A CONTRATANTE indicará um preposto para acompanhamento dos trabalhos da CONTRATADA, que será responsável pelo recebimento, aprovação, e liberação dos produtos emitidos pela CONTRATADA.

### **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente (as medições de serviços serão elaboradas mensalmente), através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após recebimento do objeto ora licitado, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

### **9. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Serão consideradas confidenciais todas as informações recebidas durante os trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

A empresa CONTRATADA se obriga, por si e seus funcionários e/ou prepostos, a não utilizar e/ou divulgar a terceiros o escopo do presente trabalho, as informações que venham a obter junto à Administração Municipal, assim como os resultados do referido exame.

As condições, escopo e informações constatados em razão dos serviços ora prestados, se revestem de totais e irrestritas confidencialidade e, como tal, devem ser qualificadas e consideradas pela CONTRATADA, seus funcionários e/ou prepostos.

### **10. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E-MAIL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Rua Francisco de Matos Sobrinho, nº 168, Centro, Boninal – Bahia.

Coordenação: Maciel Matos Xavier Barbosa

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Tel.: (75) 99128-5747

E-mail: [prefeituraboninalof@gmail.com](mailto:prefeituraboninalof@gmail.com)

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**11.1.** A CONTRATANTE, além das obrigações consideradas por determinação legal, obrigar-se-á:

- a)** Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto;
- c)** Efetuar, no prazo previsto no Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA, oriundos dos serviços prestados;
- d)** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e)** Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização da entrega do objeto, com competência para atestar a efetiva execução, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- f)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- g)** Averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade do profissional aos propósitos do edital;
- h)** Acompanhar, supervisionar a execução, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência;
- i)** O setor de fiscalização verificará, antes de autorizar a prestação do serviço a compatibilidade entre os valores apresentados pelo Contratado e os preços constantes na tabela de especificação;
- j)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- k)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- l)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A CONTRADA, além das obrigações consideradas por determinação legal, obrigar-se-á:

- a)** Cumprir integralmente as condições contidas neste termo e na Proposta de Preços;
- b)** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas a favor de terceiros envolvidos na execução dos serviços, em particular no que se refere às contribuições sociais e tributos;
- c)** Zelar pela execução de todos os serviços necessários a execução do objeto contratado e o controle dos recursos humanos empregados;
- d)** Obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- e)** Responder, por quaisquer danos que venham a causar a(o) contratante, em função do objeto do contrato firmado.
- f)** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato;
- g)** Assumir todas as despesas, direta ou indiretas oriundas das obrigações assumidas para cumprimento do objeto contratual, sem qualquer ônus para a parte contratante;
- h)** Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo.

### **13. SANÇÕES**

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a)** Advertência;
- b)** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d)** Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

- O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;
- O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.
- Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
  - ✓ Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
  - ✓ Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

#### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

- a) O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie;
- b) Os serviços deverão ser executados conforme as especificações do Termo de Referência;
- c) A licitante que não apresentar a proposta conforme solicitado será desclassificada para efeito de julgamento;
- d) O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização;
- e) Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato;

- f) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, por intermédio do seu Departamento Jurídico;
- g) A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do Contrato, ficando a critério de o município decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato;
- h) O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração;
- i) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- j) A CONTRATADA deverá prestar os trabalhos de assessoria descritos neste Termo de Referência mediante o fornecimento de pessoal qualificado, em condições de interagir com os níveis gerenciais da estrutura da CONTRATANTE e/ou agentes e órgãos que se relaciona.
- k) Em qualquer caso, exigir-se-á sempre que o pessoal alocado tenha condições técnicas ou administrativas, para contribuir criticamente com os serviços, não se restringindo o objeto da contratação ao mero fornecimento de mão-de-obra.
- l) Todos os relatórios e demais documentos referentes aos serviços que se pretende contratar deverão ser redigidos em português, mesmo quando traduzidos de originais elaborados em outro idioma, prevalecendo, para todos os fins, a redação em português como aquela que será considerada como documento original único em sua versão final.

## **15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Rua Francisco de Matos Sobrinho, nº 168, Centro, Boninal – Bahia.

Coordenação: Maciel Matos Xavier Barbosa

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Tel.: (75) 99128-5747

E-mail: [prefeituraboninalof@gmail.com](mailto:prefeituraboninalof@gmail.com)

### **SUPORTE TÉCNICO**

João Manoel Pereira Rocha Neto

Engenheiro Civil - CREA Nº 0515043133

Colaborador Município de Boninal

**16. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Rua Francisco de Matos Sobrinho, nº 168, Centro, Boninal – Bahia.

Coordenação: Maciel Matos Xavier Barbosa

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Tel.: (75) 99128-5747

E-mail: [prefeituraboninalof@gmail.com](mailto:prefeituraboninalof@gmail.com)

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-PP

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ WHATSAPP: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNIDADE	PERÍODO (MÊS)	VALOR MENSAL (\$)	VALOR TOTAL (\$)
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Elaboração de Estudos Preliminares e Anteprojetos, inclusive com Assessoria Técnica e Apoio Técnico à supervisão, acompanhamento e fiscalização de obras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, deste Município de	MESES	12		

	Boninal, Estado da Bahia.				
<b>VALOT TOTAL R\$:</b>					
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>					

**Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão, endereço residencial, e-mail e telefone].

**O PROFISSIONAL DEVERÁ INDICAR UM PREPOSTO QUE TENHA DISPONIBILIDADE PARA ASSINAR O CONTRATO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL QUANDO CONOVOCADO.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
*IDENTIFICAÇÃO*  
[Assinatura e carimbo].

### **ANEXO III**

**MINUTA CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, DESTE MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA Nº \_\_\_\_\_/2023.**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA E O PROFISSIONAL ....., NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva**, brasileira, casada, com endereço residencial sito à Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 178, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade RG nº 02.325.806-34, expedida pela Secretaria de

Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 239.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., inscrição estadual sob o nº. ...., situada à ....., neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) **Senhor(a)**. ...., portador(a) de documento de identidade nº. ...., emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., residente e domiciliado (a) à ....., vencedora do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-PP, **HOMOLOGADO EM \_\_\_/\_\_\_/2023**, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023, datado de 09/03/2023, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Elaboração de Estudos Preliminares e Anteprojetos, inclusive com Assessoria Técnica e Apoio Técnico à supervisão, acompanhamento e fiscalização de obras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, deste Município de Boninal, Estado da Bahia, conforme proposta de preços apresentada, e obedecendo as especificações constantes do edital de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-PP e Termo de Referência, que ficam fazendo parte deste termo, como se aqui estivesse transcrita.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto desta licitação, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo, conforme Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO** - O regime de execução dos serviços é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 6º, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços serão executados na Sede da Contratante, especialmente na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, também serão executados trabalhos de campo, quando a situação assim exigir.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto em referência compreende, dentre outras, as seguintes atividades:

- ✓ Avaliação de projetos de obras civis;
- ✓ Medição e acompanhamento de cronograma físico financeiro;
- ✓ Elaboração de planilhas de medição;
- ✓ Especificação de materiais e controle de qualidade;
- ✓ Acompanhamento técnico de obras e serviços;
- ✓ Definição de processos construtivos;
- ✓ Levantamento de cadastros para projetos de obras civis;
- ✓ Projetos básicos de engenharia.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao P PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-PP, HOMOLOGADO EM \_\_\_/\_\_\_/2023, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023, datado de 09/03/2023, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.**

**PARAGRÁFO ÚNICO – DA VINCULAÇÃO LEGAL:** Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS –** As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

<b>UNIDADE GESTORA ORGÃO</b>	<b>FONTE DE PAGAMENTO</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA</b>
06/06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	1.500.0000.00	2033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	3390.39.00



**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA** - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que em comum acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O valor deste contrato é de R\$ ..... (.....) mensais, totalizando o valor global de R\$ ..... (.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente (as medições de serviços serão elaboradas mensalmente), através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após recebimento do objeto ora licitado, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO** - O valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao

Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO** - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO** - O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Cumprir integralmente as condições contidas neste termo e na Proposta de Preços;
- b) Elaborar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) – Registro junto aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia dos principais dados dos contratos referentes à execução de serviços ou obras de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia dos principais dados dos contratos referentes à execução de projetos, obras ou serviços técnicos de Engenharia.
- c) Emitir a ART para todos os projetos e fiscalizações que lhe forem competentes.
- d) Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas a favor de terceiros envolvidos na execução dos serviços, em particular no que se refere às contribuições sociais e tributos;
- e) Zelar pela execução de todos os serviços necessários a execução do objeto contratado e o controle dos recursos humanos empregados;
- f) Obrigá-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- g) Responder, por quaisquer danos que venham a causar a(o) contratante, em função do objeto do contrato firmado.

**h)** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato;

**i)** Assumir todas as despesas, direta ou indiretas oriundas das obrigações assumidas para cumprimento do objeto contratual, sem qualquer ônus para a parte contratante;

**j)** Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obrigará-se a:

**a)** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

**b)** Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estipulados neste termo.

**c)** Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO** - A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A gestão do presente termo de contrato será realizada pelo Servidor ....., deste município de Boninal, Estado da Bahia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Fica(m) designado(s) o(s) Servidor(es) ..... como responsável(is) pelo acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES** - O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pela Contratante, sujeitará a contratada às seguintes sanções, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- e) advertência;
- f) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- g) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- h) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL** - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

**PARAGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

**PARAGRAFO QUINTO:** Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

**PARAGRAFO SEXTO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Piatã (Boninal), Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Boninal (BA), ..... de ..... de .....

-----  
CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA  
MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA  
CONTRATANTE

-----  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - .....  
Nome  
CPF nº

02 - .....  
Nome  
CPF nº

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAL**

À  
**Prefeitura Municipal de Boninal**  
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

**REF.: Pregão Presencial Nº 001/2023-PP**

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do documento de identificação (Registro de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, outro apresentado) nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-PP, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, Ba \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .....

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO V**

À  
**Prefeitura Municipal de Boninal**  
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

**REF.: Pregão Presencial Nº 001/2023-PP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa .....(QUALIFICAR A EMPRESA), declara o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação contidas no edital do Pregão Presencial nº. 001/2023-PP e bem como estar ciente das sanções factíveis de serem aplicadas conforme preceitua o art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, e compromete-se a fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município, bem como tomar todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade dos produtos.

Declara, sob as penas da lei, que:

- a)** A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 001/2023-PP foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 001/2023-PP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. 001/2023-PP, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 001/2023-PP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 001/2023-PP quanto a participar ou não da referida licitação;

- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 001/2023-PP, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 001/2023-PP antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 001/2023-PP, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Boninal antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL  
E ASSINATURA

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

### ANEXO VI

### MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIÁRIO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

À  
**Prefeitura Municipal de Boninal**  
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

**REF.: Pregão Presencial Nº 001/2023-PP**

A empresa .....(QUALIFICAR A EMPRESA), **DECLARA** sob as penas previstas em lei, **QUE** não possui em seu quadro de sócios beneficiário(s) de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

**IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL  
E ASSINATURA**

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VII**

À ZPrefeitura Municipal de Boninal

Att. Sr. Pregoeiro Oficial

**REF.: Pregão Presencial Nº 001/2023-PP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VIII**

À

**Prefeitura Municipal de Boninal**

Att. Sr. Pregoeiro Oficial

**REF.: Pregão Presencial Nº 001/2023-PP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA  
EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
**(NOME DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)**